



Associação  
Académica  
da Faculdade  
de Direito  
de Lisboa

**NELB**  
Núcleo de Estudo  
Luso-Brasileiro

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA FACULDADE DE DIREITO DE  
LISBOA – AAFDL**

**E**

**NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO - NELB**

*Conforme Artigos 45º, incisos 1 a 3, dos Estatutos da AAFDL  
e Artigos 5º e 24º a 26º do Estatuto do NELB.*

*ff. ly.*

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA – AAFDL**

**E: NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO - NELB**

### **POR SE TRATAR:**

1.O NELB de Núcleo autônomo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, devidamente integrado à AAFDL em votação realizada em Reunião Geral de Alunos – RGA;

2.De interesse e competência da AAFDL a autonomização e desenvolvimento dos núcleos autônomos da FDUL;

3.De grande importância para o NELB o reconhecimento e o trabalho conjunto com a AAFDL;

4.Do bem comum a amplificação e melhoria das ações realizadas pelo NELB, bem como, de modo global, o crescimento da divulgação do Direito Brasileiro na FDUL;

5.De significativa contrapartida no tocante à maior divulgação das ações da AAFDL perante os alunos brasileiros da FDUL, através do NELB:

6.Das ações que serão consolidadas ao abrigo deste protocolo respeitarem o princípio da boa fé e da participação mútua, prevalecendo o respeito e a sinergia institucional entre NELB e AAFDL;

Celebra-se este protocolo de cooperação, sob à luz das precitadas considerações e de acordo com as seguintes cláusulas:



## **CLÁUSULA 1 – *Do objeto***

O presente protocolo de cooperação visa o reforço e a consolidação das condições de cooperação entre a AAFDL e o NELB da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nomeadamente, mas não somente, nos seguintes pontos:

- a) Aproveitamento das potencialidades técnicas, administrativas, organizacionais, funcionais, editoriais e de gestão da AAFDL para concretização de ações do NELB, sem qualquer prejuízo à autonomia do núcleo;
- b) Desenvolvimento conjunto de atividades acadêmicas, científicas, culturais, desportivas e integrativas para os alunos da FDUL ou colaboradores externos, dentro ou fora desta Faculdade, em Portugal, no Brasil e em demais países;
- c) Divulgação conjunta em todos os meios físicos e digitais de todas as iniciativas de interesse para os acadêmicos desta Faculdade, provenientes do NELB e da AAFDL, bem como de demais entidades relacionadas.

Os elementos elencados na presente cláusula não são exaustivos, podendo ser adequados, melhorados, flexibilizados ou adaptados às necessidades da AAFDL e do NELB, conjuntamente.

## **CLÁUSULA 2 – *Da colaboração***

As partes estabelecem que cada ação ou projeto a ser desenvolver serão definidos, detalhados e observados por ambas as partes, assegurando um bom resultado, que respeite os objetivos, encargos, prazos e a consecução das atividades.

## **CLÁUSULA 3 – *Dos encargos***

Não resultam do presente protocolo de cooperação quaisquer encargos financeiros ou fiscais para as partes, imediatos.



Resulta desse protocolo a garantia da cooperação no apoio à execução dos projetos do NELB sempre que haja disponibilidade e viabilidade.

Ademais, resulta também desta cooperação a garantia do subsídio anual atribuído ao NELB pela AAFDL, reservado em seu orçamento, para a realização das atividades e gestão do Núcleo.

#### **CLÁUSULA 4 - *Da validade e da vigência***

O presente protocolo de cooperação vigora por tempo indeterminado e entra em vigor imediatamente após sua assinatura.

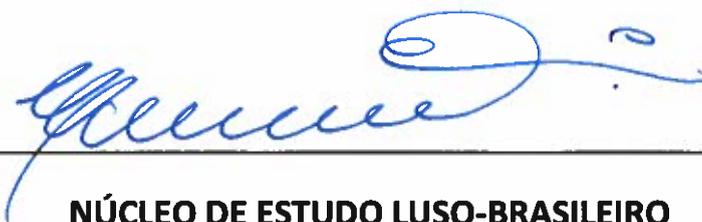
Por estar a vontade das partes verdadeiramente demonstradas no presente Protocolo de Cooperação, ambas firmam este instrumento, ficando uma via com cada.

Lisboa, 18 de dezembro de 2018.



**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA**

*Tiago Pacheco – Vice-presidente*



**NÚCLEO DE ESTUDO LUSO-BRASILEIRO**

*Henrique Barbosa – Presidente*